

Normatização para a concessão e revalidação do título de especialista em Cirurgia Cardiovascular

Normatização

A especialidade em Cirurgia Cardiovascular é reconhecida pela Comissão Mista de Especialidades: Associação Médica Brasileira (AMB), Conselho Federal de Medicina (CFM) e Comitê Nacional de Residência Médica (CNRM) [resolução CFM no 1634/2002 – J Conselho Federal Medicina Ano XVII N o 134 maio/junho/2002 e JAMB ano 43 n o 1317 Jan/Fev 2002].

O título de Especialista em Cirurgia Cardiovascular é fornecido pela AMB (através da Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular- SBCCV) e registrado pelo CFM [resolução CFM no 1286/89], segundo convênio firmado entre a AMB e a SBCCV em 01/07/2002. Na SBCCV, a assessoria em assuntos referentes ao título de especialista é dada pelo Conselho Deliberativo.

Objetivo

O Título de Especialista em Cirurgia Cardiovascular(TEC) tem como objetivo distinguir o profissional médico apto a exercer a especialidade de Cirurgia Cardiovascular, que tenha apresentado formação médico-científica adequada, de acordo com os estatutos da SBCCV e a legislação vigente.

Pré-requisitos

O Candidato ao Título de Especialista em Cirurgia Cardiovascular deverá cumprir as formalidades previstas no Artigo 21 do Estatuto da SBCCV.
Da realização das provas

Os candidatos ao TEC deverão se submeter à prova de conhecimento teórico, além da apresentação de trabalho original e demonstração cirúrgica específica para obtenção do título de especialista (artigo 21 do Estatuto). Além disso, deverão:

1. Estar inscritos para a prova anual do TEC, dentro dos prazos estabelecidos, tendo pago a taxa de inscrição;
2. Cumprir todas as normas estabelecidas pela SBCCV;
3. Comparecer e realizar a prova no local e hora determinados.

Da prova teórica

1. A prova escrita anual constará de 80 (sessenta) questões de múltipla escolha valendo 40 pontos e 3 questões dissertativas com valor de 10 pontos cada. Será elaborada pelo Conselho Deliberativo sob a supervisão do seu Presidente, ou, no

impedimento deste, por outro membro do Conselho escolhido pelo seus pares.. As questões versarão sobre os temas gerais da Cirurgia Cardiovascular, com vistas à verificação da boa formação de um especialista em Cirurgia Cardiovascular.

2. A avaliação oral será realizada por banca examinadora especialmente designada para esta fim, e terá valor de 30 pontos.

3. Somente estarão aptos para a prova oral aqueles candidatos que obtiverem pelo menos 50 pontos na prova escrita.

4. A pontuação mínima para aprovação é de 80 pontos.

5. Serão enfocados, prioritariamente, aspectos práticos da especialidade, com base em livros textos consagrados de Cirurgia Cardiovascular e, também em artigos publicados na Revista Brasileira de Cirurgia Cardiovascular.

Demonstração cirúrgica:

1. Só estarão habilitados para se submeter à demonstração cirúrgica os candidatos que forem aprovados na prova teórica.

2. Os candidatos serão submetidos à verificação do conhecimento e das habilidades práticas relativas à cirurgia cardiovascular

3. A prova será aplicada por banca examinadora constituída por indicação do Conselho Deliberativo da SBCCV, composta por 2 (dois) membros, todos portadores de título de especialista em CCV.

4. Na composição da banca, um dos examinadores deverá ser o Presidente da Sociedade Regional, se não houver impedimento, e o outro membro titular da Sociedade Regional indicado pelo Conselho Deliberativo.

5. O candidato não poderá se submeter à nova prova prática caso não seja aprovado, devendo proceder a novo processo completo.

Apresentação de trabalho original

Os candidatos ao título de especialista deverão apresentar trabalho científico original com os seguintes critérios:

1. Trabalho científico de experiência de Serviço, com o tratamento estatístico pertinente, ou

2. Trabalho com técnica cirúrgica original de tratamento das doenças cardiovasculares, ou

3. Trabalho original derivado de teses de mestrado ou doutorado, ou
4. Trabalho experimental inédito ou derivado de teses de mestrado/doutorado.
5. Não serão aceitos trabalhos de revisão ou relato de casos.
6. Todos os trabalhos deverão ser apresentados dentro das normas da Revista da SBCCV. Após aprovação pelo Conselho para fins de concessão do Título de Especialista, serão encaminhados ao Editor da RBCCV, podendo ser ou não publicados.

Dos critérios de aprovação

Serão considerados aprovados os candidatos que forem aprovados em todas as etapas do processo de obtenção do TEC e apresentar os documentos comprobatórios, sob pena de ter anulada a prova do título.

Normas para Revalidação do Título de Especialista em Cirurgia Cardiovascular – REC

I. O título de Especialista em Cirurgia Cardiovascular deverá ser revalidado a cada período de cinco anos. Para os já portadores do TEC, o quinquênio para revalidação para os próximos cinco anos terá início em 01 de janeiro de 2005;
- Para os que adquirirem o título após dezembro de 2005, o período de cinco anos passará a ser contado a partir da data de emissão da declaração de aprovação fornecida pela SBCCV.

II. A revalidação poderá ser conseguida através de uma das duas modalidades:
Modalidade A – Comprovação da aquisição de pelo menos 100 pontos em atividades de educação continuada na área de Cirurgia Cardiovascular ao longo do quinquênio, discriminados conforme as tabelas abaixo. Os pontos não poderão ser transferidos de um período para outro.
Modalidade B – Através de prova a ser realizada no último ano do quinquênio. A nota mínima para aprovação será igual a 70% do total de pontos. (Obs.: Será a mesma prova para a obtenção do TEC)

III. Ao solicitar a revalidação, o sócio da SBC deverá estar quite com suas obrigações societárias. No caso de não ser sócio, o candidato deverá pagar taxa específica junto à SBCCV.

Área de Atuação Dentro da Especialidade

Até o presente momento, não há áreas de Atuação dentro da CCV, reconhecidas pela Comissão Mista de Especialidades.

Disposições Gerais

- I.** Todos os procedimentos necessários para o cumprimento da presente Normatização ficarão a cargo secretaria da SBCCV.
- II.** Estas normas entrarão em vigor após aprovação em Assembléia Geral Extraordinária da SBCCV.

Característica	Pontos
Livre-Docência em Cirurgia Cardiovascular:	30*
Doutorado (tese defendida com tema em CCV)	20*
Mestrado (dissertação defendida com tema em CCV)	15*
Tempo de Formado (análise do currículo):	
10 - 15 anos	04
15 – 20 anos	06
> 20 anos	07

* Somam-se apenas os pontos da maior titulação, não acrescentado, neste caso, os pontos por tempo de formado.

Participação docente em atividades científicas Aulas em cursos, mesas redondas, palestras, conferências, ou similares***

Congressos da SBCCV	10
Congresso Regional e de Departamento	07
Congresso Internacional de Sociedades Federadas	10
Congressos, cursos e eventos oficiais de especialidades afins	05
Outras atividades da programação científica oficial da SBCCV	07

***Aulas ministradas em qualquer atividade oficial da SBC, por convite da comissão científica, com exceção das funções de presidente ou secretário de conferência.

Publicações em CCV: Autor Co-autor

Artigos originais	RBCCV	20
	Outras revistas brasileiras indexadas	15
	Outras línguas/ inglês (Index Medicus)	20
Artigos de Revisão	Revistas brasileiras indexadas	10
	Outras línguas/ inglês (Index Medicus)	10
Editorial	RBCCV	10
	Outras revistas indexadas	08
Capítulo de livro científico	Brasil	20
	Outras línguas/ inglês (Index Medicus)	20
Editoria de livros científicos em CCV		40

Atividades Créditos

Docente em CCV (curso de graduação ou pós-graduação em Medicina)		15
Congresso da SBCCV*		15
Congresso de Regional da SBCCV*		10
Congresso Internacional fora do Brasil*		15
Curso de Reciclagem da SBCCV*		10
Curso do congresso da SBCCV*		10
Congressos de especialidades afins (Cardiologia, C. Pediátrica, etc)*		10
Qualquer outra atividade científica na área de Cardiologia, com a chancela da SBC*		10
Temas Livres SBCCV	Autor	20
	Co-Autor	10
Pôster	Autor	10
	Co-Autor	05
Temas Livres Internacional	Autor	20
	Co-Autor	10
Temas Livres/poster em Congressos nacionais	Autor	10

	Co-Autor	05
Prêmio científico oficial em congressos SBCCV		20
Aprovação em concurso público (no período)	Hospital Universitário	15
	Outros em CCV	07
Pós Graduação Latu Sensu em CCV (mínimo 360h/aula)		20
Estágio Oficial (universitário) no exterior de, no mínimo, 1 ano.		20
Estágio não oficial no exterior de, no mínimo, 1 ano		15

** por Congresso ou Curso*

Anexo A - Normas para Inclusão de Eventos na Agenda Científica Oficial da SBCCV

Para inclusão na Agenda Científica Oficial da SBCCV, bem como para pontuação, tal como previsto nas **NORMATIZAÇÃO PARA CONCESSÃO E REVALIDAÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CCV**, os cursos e outras atividades científicas voltadas para atualização e/ou reciclagem em Cirurgia Cardiovascular deverão estar de acordo com as seguintes regras:

1. Os eventos deverão ser encaminhados ao Conselho Deliberativo, para análise, até 30 de setembro (quando a realização estiver prevista para o ano subsequente) e 31 de março (quando sua realização estiver prevista para o segundo semestre do mesmo ano). **ESSAS DATAS SÃO LIMITES E NÃO PRORROGÁVEIS.**
2. O encaminhamento deverá ser feito mediante preenchimento completo do formulário específico on-line, disponível no site da SBCCV. Quando isso não acontecer poderá haver retardo da análise e aprovação do evento, podendo resultar em não pontuação do mesmo e, ainda em perda da ordem de prioridade.
3. O encaminhamento ao Conselho deverá se dar, **preferencialmente**, através das Regionais ou Departamentos; nesse caso, o conteúdo científico do evento deverá ter o aval do presidente ou diretor científico da Regional ou Departamento, cuja identificação deverá ser incluída juntamente com o programa.
4. O Congresso Brasileiro de CCV, promovido pela SBCCV, bem como os cursos específicos ligados a este congresso, com pontuação prevista na **NORMATIZAÇÃO PARA CONCESSÃO E REVALIDAÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CCV**, farão parte da agenda científica oficial da SBCCV, sem necessidade de sua programação ser submetida à análise do Conselho.
5. Não serão incluídos nesta agenda, e, conseqüentemente, não receberão pontuação com vistas à revalidação de título de especialista: 1) reuniões científicas ou encontros periódicos de clínicas ou hospitais; 2) eventos que ocorrerem dentro dos congressos, ou que constem de sua programação oficial.

6. Os eventos que não forem submetidos ao Conselho ou que não tenham sido aprovados por esta comissão ou, ainda, que tenham sido cadastrados fora do prazo, mesmo que sejam de Regionais ou Departamentos da SBCCV, não constarão na referida agenda e não somarão pontos para revalidação do título de especialista.

7. Para evitar a superposição de datas, é necessário que se informe, além da data prevista, uma segunda opção, que, na hipótese de vir a ser utilizada, passará a ser (com a concordância do organizador do evento) a data oficial do evento.

8. No programa do evento, deverá constar, de forma clara, a carga horária real (tempo de aula corrido, ou seja, tempo total da atividade menos o tempo dos intervalos), a data, o local e os temas.

9. Em caso de coincidência de eventos na mesma data e local, terá prioridade, para inclusão na agenda, o evento encaminhado por Regional ou Departamento, ou aquele que tiver sido encaminhado com maior antecedência.

10. Em relação a eventuais mudanças nas datas ou nos programas dos eventos, após aprovação pelo Conselho, esta modificação **somente** poderá ser efetivada mediante consulta prévia ao Conselho, com antecedência mínima de 45 dias antes da data oficial do referido evento. A não observância desta norma implicará na retirada do evento do calendário oficial e não pontuação do mesmo com vistas à revalidação do TEC.

11. Para que o evento (todos, exceto congressos da SBCCV, de departamentos e de regionais) possa ser efetivamente pontuado, o coordenador/responsável deverá encaminhar ao Conselho, por via eletrônica, o programa definitivo até quinze dias antes da realização do evento e, até trinta dias depois, preencher formulário específico no site da SBCCV, com dados relativos ao evento. Essas informações serão utilizadas em processos de auditoria conduzidos pelo Conselho.

12. Todos os participantes do evento deverão receber, ao seu final, um certificado, no qual deverá constar o ID fornecido pelo Conselho, com a assinatura do responsável e, no caso de Regionais ou Departamentos, com a assinatura do diretor científico ou presidente.

13. Os coordenadores e/ou instituições responsáveis pelos eventos que, por ventura, não cumprirem as determinações acima e os programas previstos estarão sujeitos a sanções estabelecidas pelo Conselho.

Disposições Gerais

I. As normas sobre inclusão de eventos que contarão pontos para o processo de revalidação, na agenda oficial da SBCCV, serão publicadas na RBCCV e também ficarão à disposição no site da SBCCV.

II. Todos os procedimentos necessários para o cumprimento destas normas ficarão a cargo da Conselho Deliberativo.

III. Estas normas entrarão em vigor após aprovação em Assembléia Geral Extraordinária.

IV. Estas diretrizes só poderão ser modificadas após período mínimo de 3 anos; as emendas que se fizerem necessárias, devido a mudanças nas regras de instâncias superiores (SBCCV, AMB, CFM, por exemplo), não poderão ser feitas com intervalos menores que 6 meses.

V. Esta Normatização, mesmo após modificação, deverá se submeter à aprovação, por escrito, da AMB.

VI. As situações aqui omissas serão julgadas e decididas pelo Conselho Deliberativo da SBCCV.